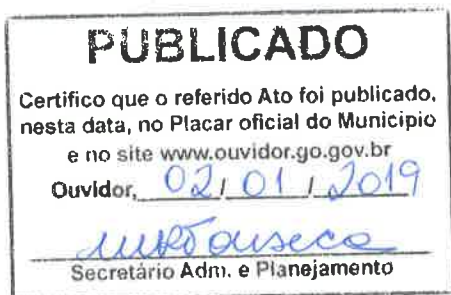


Contrato nº 05/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. VILSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1769473 SSP-GO e do CPF/MF nº 253.328.211-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 15/2018, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 28.374,26 LITROS (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro, virgula vinte e seis litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM R\$ 4,799 (quatro reais, setecentos e noventa e nove milésimos de centavos), **estimando o valor global da contratação em R\$ 136.168,08** (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:



01- R\$ 43.573,78 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 2.723,36 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 42.212,10 (quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e dez centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo





04- R\$ 2.723,36 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Publica
PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Publica
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ 4.085,04 (quatro mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E JARDINS
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins
PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06- R\$ 40.850,44 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario
PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES



O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo concedido pela Petrobrás / ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2019, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2019, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município e o Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

CLÁUSULA IX -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.



CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2019


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATANTE


AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP

CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:


01 - 
CPF 035.743.961-98

02 - 
CPF 001.730.781-33



EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP. , com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	Fornecimento estimado de 28.374,26 LITROS (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro, virgula vinte e seis litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.
PRAZO:	A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2019, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 15/2018
DOTAÇÃO :	4.004 – manutenção da Secretaria da Administração 33.90.30 (00) – Material de Consumo E outras


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	<p>O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM R\$ 4,799 (quatro reais, setecentos e noventa e nove milésimos de centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 136.168,08 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos).</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.</p>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal